

**CONTRATO Nº 12/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS
PÚBLICOS NO ESTADO DE ALAGOAS
(SRA/AL) E EQUATORIAL ALAGOAS
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. NA
FORMA ABAIXO DISCRIMINADA PARA
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE ALAGOAS (SRA/AL)**, com sede na Praça D. Pedro II nº 16, Centro –, CEP: 57.020-130 na cidade de Maceió/Estado Alagoas, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.489.828/0111-90**, neste ato representado pelo Superintendente Substituto da SRA/AL, **JALMESSON OLIVEIRA SILVA TORRES**, portador da Cédula de Identidade nº 2002001129940, expedida pela SSP/AL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.787.494-02, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso XIX, do Artigo 86, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, com sede na Avenida Fernandes Lima, 3349, Gruta de Lourdes, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.272.084/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato assistida por seus representantes legais infra-assinados, em observância ao despacho de autorização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**, consoante **processo nº 10465.000218/2024-36** e a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74 *caput c/c Lei 13.303/16* e ainda em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA** para unidades consumidoras abaixo relacionadas:

Item	Descrição, Nome da UC e endereço da UC	Código Único
01	Fornecimento de Energia Elétrica em Alta Tensão, Tarifa Horo-Sazonal Verde (A4) demanda de 170KW para o Prédio Sede da Superintendência Regional de Alagoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SRA/AL) e Órgãos Jurisdicionados (SPU/AL, PFN/AL e	0928626-8 EQUATORIAL ENERGIA
02	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , para o prédio Garagem da Superintendência Regional de Alagoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SRA/AL), situada à Rua Pedro Monteiro, no 87, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-380.	0031322-0
03	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua José Soares Sobrinho, nº 119, sala 1101ª 10113, Ed. Le Monde Empresarial - Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57036-640.	3003804908 3003807133
04	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Dr Luiz Pontes Miranda, S/N, Maceió, CEP 57.020-150.	0578930-3
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua José Domarques, S/N, União dos Palmares, CEP 57.800-000.	0437217-4
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , AV. Muniz Falcao, 545, Palmeira dos índios , CEP 57.602-490.	177579-0
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 10º andar, SALA 1007 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688898-7
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148, 6º andar, SALA 612 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688954-1
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 7º andar, SALA 704 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688912-6
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 10º andar, SALA 1006 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688897-9
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 6º andar, SALA 603 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688934-7
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 10º andar, SALA 1002 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688889-8
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 10º andar, SALA 1009 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688901-0
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 7º andar, SALA 710 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688928-2
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 7º andar, SALA 707 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688920-7
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 7º andar, SALA 701 , Maceió, CEP 57.020-030.	69670-6
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 7º andar, SALA 702 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688908-8
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 6º andar, SALA 605 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688940-1
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 6º andar, SALA 602 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688931-2
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 7º andar, SALA 706 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688917-7
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 10º andar, SALA 1001 , Maceió, CEP 57.020-030.	516154-1
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 6º andar, SALA 601 , Maceió, CEP 57.020-030.	439446-1
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 6º andar, SALA 607 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688944-4
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 Rua Sen Mendonça, 148 6º andar, SALA 611 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688952-5
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 7º andar, SALA 703 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688909-6
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 10º andar, SALA 1010 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688903-7
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 6º andar, SALA 609 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688948-7
	Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 6º andar, SALA 610 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688950-9

Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 6° andar, SALA 608 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688947-9
Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 10° andar, SALA 1004 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688893-6
Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 7° andar, SALA 708 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688922-3
Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 7° andar, SALA 705 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688915-0
Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 10° andar, SALA 1012 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688906-1
Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 6° andar, SALA 606 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688942-8
Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 7° andar, SALA 709 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688925-8
Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Fernandes Lima, 547 QD 0065, Arapiraca , CEP 57.300-070.	152054-7
Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 10° andar, SALA 1003 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688892-8
Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 10° andar, SALA 1005 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688894-4
Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 10° andar, SALA 1008 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688900-2
Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão, tarifa B3 , Rua Sen Mendonça, 148 10° andar, SALA 1011 , Maceió, CEP 57.020-030.	1688904-5

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O regime de execução e a forma de fornecimento estão especificadas nos contratos de adesão pertinentes as unidades consumidoras em baixa tensão e nos contratos de demanda no caso dos imóveis com fornecimento em alta tensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- **Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços estabelecidos em suas tarifas cujo valor final será determinado em função da quantidade de quilowatt-hora (kWh) fornecidos.
- **Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA expedirá, para cada uma das unidades da CONTRATANTE, fatura mensal onde constará a quantidade de quilowatt-hora (kWh) consumidos no período, o respectivo valor e sua data de vencimento.
- **Parágrafo Terceiro** – Os reajustes de tarifa dar-se-ão por ato específico da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL,
- **Parágrafo Quarto** - O valor estimado para o exercício de 2025 é de **R\$ 766.016,64** (setecentos e sessenta e seis mil, dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Em caso de atraso no pagamento das faturas das unidades consumidoras descritas na Cláusula Primeira – Do Objeto, ocorrerá a incidência de juros e multa, conforme previsto nos Contratos de Adesão e nos Contratos de Demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CONSUMO

As despesas correrão por conta dos recursos consignados ao MGI/AL e órgãos jurisdicionados no Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 2025, sendo que a despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta da seguinte Unidade Gestora Responsável:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	UGR	PI	ND
2024NE265	225040	1000	170064	46200079064	339039
2024NE266	225040	1000	170064	46200079064	339039
2024NE268	171524	1031	170008	PGLUZ2000	339039
02024NE269	233408	1033	170067	46.20U4.9.SPU	339039
2024NE270	172108	1050A0006I	1955001	AL0000IADM2	339039
2024NE280	235735	1000A002TQ	400061	S6414SRA	339039

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico ou de e-mail, ou qualquer outro meio hábil;

II - Prestar todos os serviços previstos neste contrato;

III - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de energia elétrica nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;

IV - Emitir e enviar a fatura mensal de forma que a CONTRATANTE receba essa fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE;

VII - Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE;

VIII - Orientar a CONTRATANTE sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;

IX - Manter serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para a solução de problemas emergenciais;

X - Responder, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre providências quanto às solicitações ou reclamações feitas pela CONTRATANTE;

XI - Informar na fatura sobre a existência de faturas não pagas;

XIV - Informar sobre a ocorrência de interrupções programadas de fornecimento, nos termos estabelecidos pelas normas reguladoras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE se obriga a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;

II- Efetuar o pagamento da fatura no prazo estabelecido, observado o disposto no Item 6.1, IV

III - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no contrato;

IV - Permitir a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado, denominado FISCAL DO CONTRATO, que anotar(á) em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Superintendente Regional em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- **Parágrafo Primeiro:** Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no Art. 115 da Lei 14.133/2021.

- **Parágrafo Segundo:** A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do Art. 115 da Lei 14.133/2021;

II - Amigável por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

IV - Quando a rescisão ocorrer por caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Sendo a contratada a única fornecedora de energia elétrica para o Estado de Alagoas, a vigência deste contrato será por prazo indeterminado, devendo a

contratante comprovar, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

Parágrafo Único – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, será providenciada pela contratante nos termos do parágrafo único, art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió, em Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Maceió – AL, 27 de dezembro de 2024.

EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

<i>FERNANDO POMPEU DOS SANTOS FILHO</i>	<i>CARLOS HUMBERTO GUIMARÃES MORAIS</i>
Fernando Pompeu dos Santos Filho	Carlos Humberto Guimarães Morais
Diretor-Presidente	Gerente de Clientes Especiais
CPF: 070.097.997-25	CPF: 716.931.575-00

CONTRATANTE

Jalmesson Oliveira Silva Torres
Jalmesson Oliveira Silva Torres
Superintendente – Substituto
CPF: 021.787.494-02

Glaysen Ferreira Sant'ana
Glaysen Ferreira Sant'ana
Responsável pela EQCON
CPF: 842.404.311-15